

Recebido

em 07/12/2018

Ass. 

As 13:52

## RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Luiz Alves SC, 07 de dezembro de 2018

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL  
Ilustríssimo Senhor,  
Presidente da Comissão de Licitação, do Fundo Municipal de Educação de  
Luiz Alves.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018

PADARIA E CONFEITARIA DONA ZILDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.403.251/001-40, com sede na Av. Maria Marangoni, 60 Térreo Vila do salto CEP 89128-000 Luiz Alves, Estado de Santa Catarina – telefone (47)3308-6402, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

### RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra-Razões a empresa A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME que REQUER que seja determinada a INABILITAÇÃO da empresa do Processo Licitatório n.º 18/2018 Pregão Presencial n.º 11/2018, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

#### I – DOS FATOS SUBJACENTES

A Empresa A.V.COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou:

- 1- **Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica** – sendo que deixou de atender os requisitos expressamente disposto no item 6.6, item 7.2.5

000148

bem como o item 7.4.5, todos do Edital de Convocação, uma vez que não (1) apresentou a marca dos Produtos na proposta, (2) não apresentou o Certificado de Regularidade de Fiscal, sob a alegação de ser uma empresa aberta recentemente e, (3) contrariando esse ultimo fato apresentou atestado de capacidade técnica atestando ter fornecido produtos em quantidade e forma compatível com o presente objeto desta licitação.

Ocorre que, esse argumento não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

## II - AS RAZÕES DO NÃO ACOLHIMENTO DO RECURSO

A empresa A.V.COMERCIO VAREJISTA LTDA ME ao considerar a empresa PADARIA E CONFEITARIA DONA ZILDA EIRELI inabilitada sob o argumento acima enunciado,

Senão vejamos:

### 1 - Item 6.6. do Edital

De acordo com o Item nº 6.6 do Edital de Pregão Presencial n.º 11/2018, - dispositivo tido como violado -, o próprio Edital deixa claro a expressão "se for o caso" neste momento não coloca como item obrigatório a cotação realizada com marca do produto.

Mesmo assim, se tratando de itens aos quais a empresa ganhadora do processo licitatório produz com exclusividade a proposta foi apresentada como a sua marca "PADARIA e Confeitaria Dona Zilda".

### 2. Item 7.2.5 do Edital

De acordo com o Item 7.2.5 do Edital de Pregão Presencial n.º 11/2018, a qual trata-se da Prova de Regularidade com o FGTS, a empresa PADARIA E CONFEITARIA DONA ZILDA EIRELI, tratando-se de empresa constituída recentemente e comprovando sua qualidade de Microempresa conforme documentos apresentados neste Ato Licitatório obtendo-se do

amparo da Lei Complementar n.º 123/2016, de 14 de dezembro de 2006, utiliza-se do recurso da própria Lei para sua defesa:

### **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**

*Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.*

*Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 155, de 2016) Produção de efeito*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014)*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positiva as com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 155, de 2016) Produção de efeito*

### **3 - Item 7.4.5**

De acordo com o Item 7.4.5 do Edital do Pregão Presencial n.º 11/2018 – Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.


Em atenção a essa exigência, a empresa faz prova legal e idônea que possui sim Capacidade Técnica para atender tal licitação, ademais mesmo operando desde meados do mês de novembro, a empresa já possui anos de trabalho e de serviços prestados há varias empresas dentro do município com outra empresa a qual faz parte do quadro social da mesma

### III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado e desprovido o recurso impetrado pela empresa A.V.COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, declarando a Empresa PADARIA E CONFEITARIA DONA ZILDA EIRELI, habilitada e vencedora nos autos da licitação.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Luiz Alves SC, 07 de dezembro de 2018.

  
Padaria e Confeitaria Dona Zilda Eireli  
Sérgio Luis Hinckel  
CPF 821.606.279-68

**31.403.251/0001-40**

**PADARIA E CONFEITARIA  
DONA ZILDA EIRELI**

Av. Maria Marangoel, 00 - Bairro Vila do Salto  
CEP 89.128-000 - Luiz Alves - Santa Catarina

  
Rosimeri Rech  
Contadora  
CRC/SC 022150/0-1  
Fone: (47) 377-1663

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE(S):** A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA. pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.858.182/0001-76, com sede na Rua Edgar Linhares, n.º 742, Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, por seu Representante Legal **JONATAN FRANCISCO ALVES**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do documento de identidade RG sob o n.5674440 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.091.459-60, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 177, apto 1602, Centro, Balneário Camboriú – SC.

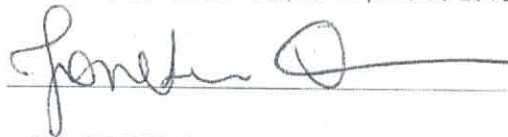
**OUTORGADA:** **DAIANI SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-SC sob o nº 38.406, com escritório profissional localizado na Rua José Alves Cabral, nº 123, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC, telefones (47) 2033-2318 e (47)99632-0344, onde recebe notificação e intimações e endereço eletrônico "e-mail" daianisilva.adv@gmail.com nos seguintes termos desta procuração:

**OBJETO:** Representar o(s) OUTORGANTE(S), promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, constituo minha bastante procuradora a OUTORGADA, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula "*ad judicium et extra*", para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração ainda confere a OUTORGADA, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, solicitar o benefício da justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, tal como consta do artigo 105 do Código de Processo Civil.

Balneário Camboriú - SC, 26 de julho de 2018.



A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA. – ME.  
Jonatan Francisco Alves



Rua José Alves Cabral, n.123, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC – CEP 88.336-030  
Fones: (47) 99632 0344 | (47) 99224 5550 | (47) 2033 2318 | e-mail: daianisilva.adv@gmail.com

Página 1 de 1

000152